

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 02/2024

COMUNICADO

Assunto: Esclarecimentos – Concorrência Presencial AGEVAP nº 02/2024.

Referência: Concorrência – Lei Federal nº 14.133/2021 – Resolução ANA nº 122/2019.

Questionamento 1

No Termo de Referência, na página 20 de 92, tem-se no item 7.2 Estudos técnicos de base – situação atual, subitem 7.2.1. Levantamento topográfico da represa de Chapéu d'Uvas, na letra c):

c) Realizar o georreferenciamento, levantamento topográfico, planialtimétrico das áreas desapropriadas para a construção da barragem e formação do lago da represa, conforme legislação existente da época. apresentar mapa e memorial descritivo;

Não foi identificado no texto qual a área total que deve ser levantada e quantas são as propriedades onde deve ser realizado o levantamento topográfico.

É necessário que esses quantitativos sejam conhecidos, para que seja possível estimar os custos dos levantamentos, do georreferenciamento e da instalação de marcos topográficos.

Resposta 1

Os locais exatos e a quantidade de propriedades que foram desapropriadas para a construção da barragem não são conhecidas. Por isso, essas lacunas de informação serão preenchidas durante a atividade 7.2.1. Levantamento topográfico da represa de Chapéu d'Uvas, alínea a.

- a) Como atividade inicial, deverá ser realizado um inventário de toda a documentação existente no SPU e busca cartorária por indicação do SPU para identificação e compreensão das áreas desapropriadas para a construção da Represa de Chapéu D'Uvas. Incluir necessariamente:

- Decreto Nº 40.931 de 13 de fevereiro 1957, alterado pelo Decreto Nº 46.278 de 29/06/1959, que declara desapropriação necessária à bacia hidráulica da Barragem de Chapéu D'Uvas;
- Decreto Nº 87.480, de 16/08/1982 e do Decreto Nº 88.192, de 21/03/1983, que declara de utilidade pública, pelo DNOS, áreas com as respectivas benfeitorias, necessárias à conclusão da barragem, nos municípios de Ewbank da Câmara e Santos Dumont;
- Decreto de 19 de junho de 1991, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as propriedades existentes nos povoados Dores do Paraibuna e Paraibuna, situados nos Municípios de Santos Dumont, Ewbank da Câmara e Antônio Carlos;

Quanto a instalação dos marcos, segue o trecho do Termo de Referência que esclarece a questão (alínea d – página 20):

- d) Instalar marcos topográficos, caracterizando a área desapropriada pelo memorial descritivo, Anexo VI, documento elaborado pelo Ministério da Economia de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais.

O documento citado está localizado na página 132 do Edital presente no site: https://agevap.org.br/atos_view.php?id=772.